PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

CNPJMF 75.370.148/0001-17

PREFEITURA de PEABIRU
SECRETARIA GERAL
RECEBIDO
22/06/07
Visto:

LEI Nº 581/2007

EMENTA: Autoriza o desdobramento de despesa no orçamento do Município de Peabiru, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a desdobrar a despesa da atividade 07.001.10.302.0014.2054 Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS COMCAM constante do Anexo da Lei Orçamentária nº 575/2006 de 07/12/2006, cujo elemento de despesa 3371.00.00.00 Transferências a Consórcios Públicos, passará a ter o desdobramento 3371.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica com o valor orçado em R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor nesta na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peabiru, 20 de junho de 2007.

JOÃO CARLOS KLEIN
PREFEITO MUNICIPAL